



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **LEI Nº 1.289/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

*“Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural do Município de Tapiratiba, e dá outras providências.”*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 16/08/2021, aprovou o Projeto de Lei nº 026/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a “Feira do Produtor Rural” do Município de Tapiratiba, que será realizada semanalmente às sextas-feiras, no período das 15:00 às 19:00 horas, na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, no Centro da cidade.

**Art. 2º.** A “Feira do Produtor Rural” visa atender a população do município, além de fomentar os produtos do produtor rural e a geração de emprego e renda no município.

**Art. 3º.** Os produtos que serão comercializados na “Feira do Produtor Rural” deverão ser oriundos de sua própria propriedade rural.

**§1º** - Para participar da “Feira do Produtor Rural” além do interessado cumprir todas as exigências desta lei, deverá possuir prévio cadastro junto da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento bem como cumprir os demais requisitos exigidos, inclusive ter concluído e possuir a respectiva aprovação no Programa Feira do Produtor Rural do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/SP.

**Art. 4º.** Competirá aos feirantes a limpeza posterior da via e passeios públicos, além da manutenção e conservação da mesma, caso haja dano decorrente do uso pela realização da feira.

**Art. 5º.** No dia e horário de realização da “Feira do Produtor Rural”, fica vedado o comércio ambulante num raio de 300 (trezentos) metros do local da feira.

**Art. 6º.** Competirá à Secretaria Municipal da Fazenda por meio da Seção de Tributos em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento fiscalizar e disciplinar a sua realização, inclusive o cadastramento obrigatório dos feirantes.

**Art. 7º.** Fica o Executivo autorizado, caso necessite, editar Decreto regulamentando a atividade da “Feira do Produtor Rural”, inclusive a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento baixar resoluções para o bom funcionamento da feira.



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 17 de agosto de 2021.



**RAMON JESUS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania, na mesma data.*